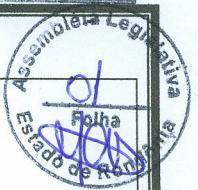




Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

15 AGO 2017

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

<b>PROTOCOLO</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>            Assembleia Legislativa            15 AGO 2017         </div> Protocolo: <u>136/17</u> Processo: <u>136/17</u>	Projeto de Decreto Legislativo	Nº <u>136/17</u>
AUTOR : Mesa Diretora		

Aprova a indicação de nome Sabatinado para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate a Tortura.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do inciso V do artigo 135 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica aprovado, em cumprimento aos termos do artigo 9º da Lei 3.784/16, combinado com inciso V do artigo 135 do Regimento Interno, o candidato Saulo Henrique Mendonça Correia, para o cargo de membro do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate a Tortura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2017.

Deputado Maurão de Carvalho  
Presidente

Major Amarante 390 - Aridolândia - Porto Velho | RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.aer.ro.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Projeto de Decreto  
Legislativo

Nº

AUTOR : Mesa Diretora

Deputado Edson Martins  
1º Vice Presidente

Deputado Ezequiel Junior  
2º Vice Presidente

Deputado Lebrão  
1º Secretário

Deputado Alex Redano  
2º Secretário

Deputado Dr. Neidson  
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon  
4ª Secretária

#### JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 135 do Regimento Interno, que estabelece a competência da Mesa Diretora elaborar e apresentar a propositura com os nomes dos candidatos que foram sabatinados e considerados aptos a serem nomeados pelo Poder Executivo, cujos nomes dos candidatos foram encaminhados a esta Casa de Leis, via Ofício nº 026/CEPCT-RO/SEAS/2017.

Dante disso, e considerando que após a sabatina os mesmos devem passar pelo crivo do Plenário desta Casa de Leis conforme disposto no dispositivo acima mencionado, é a razão pela qual elaboramos esta proposta, na certeza de que contaremos com o apoio e o voto dos Nobres Pares.

A fim de que possamos aprovar a nossa propositura.

Maior Amarante, 390, Ariolândia, Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

